

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Oficial Titular
Av. Rio Branco 39, 7o andar. Telefone - 2223-0481
Centro - Rio de Janeiro
<http://6ri-rj.com.br>

Ao Exmo(a). Dr(a). Juiz de Direito da CAEX REEF

Ofício nº 1840/2024

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2024.

Assunto: Registro de Penhora
Ref.: Processo nº 0011231-46.2014.5.01.0045
Protocolo: 509.688

MM. Juiz,

Em atendimento a determinação contida no Termo de Penhora de Imóvel de 12/12/2024, vimos, respeitosamente, informar a V. Exa. que o registro de penhora referente ao imóvel designado por **Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 1915**, foi registrada sob o Ato R.10 da matrícula nº 89.952 em 19/12/2024 conforme Certidão de Ato Praticado e Certidão de Ônus Reais que acompanham o presente ofício.

Sem mais para o momento apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Alexandre Jorge Ferreira
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

CAEX REEF

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - RJ

Av. Rio Branco 39, 7o andar. Telefone - 2223-1002- CNPJ.: 27.128.776/0001-48

Título : Judicial (12/12/2024), CAEX REEF ATORD 00112314620145010045 DE 12/12/24, referente a PENHORA

CERTIFICO que sobre o presente título prenotado sob o Nº **509688** em 17/12/2024 , no livro 1, foi registrado/averbado em **19/12/2024**, com os seguintes atos:

Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça
Matricula Nº **89952** - Avenida Pst Martin Luther King Jr, Nº 1915, Rio de Janeiro.
Selo de Fiscalização Eletrônico Nº **EEVR 19563 AXP** - R.10 - Penhora
Selo de Fiscalização Eletrônico Nº **EEVR 19564 OYE** - Certidão
Consulte a validade do(s) selo(s) em: <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Tipo do Ato	Qtde.	Emol.	Lei 6370	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	Mútua	Acoterj	Total
Certidão de Prenotação	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Certidão RGI	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Intimação / Notif. / Comun. em Geral	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Registro em Geral	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----- ISS -----										0,00
----- Total -----		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor da tabela de Emolumentos: 0,00

Distribuição 6º OFÍCIO. (RECEITA DE TERCEIROS): 0,00

Guia Distribuição 6º OFÍCIO. (RECEITA DE TERCEIROS):

Averbação. (AVERBAÇÃO DE TERCEIROS):

Consulta B.I.B.(RECEITA DE TERCEIROS): 0,00

Depósito Efetuado: 0,00

Complemento de Depósito.....: 0,00

Imposto Sobre Serviço.....: 0,00

Selo Fiscalização.....: 0,00

Total.....: 0,00

Diferença: 0,00

O valor de cobrança do BIB, é recebido por esta serventia e repassado integralmente ao CGJ/RJ, referente a consulta ao Banco de Indisponibilidades, conforme provimento CGJ/RJ nº 67/200909.

O presente integra o documento nele identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal Nº 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) indicado(s) acima. A comprovação de ônus reais ou gravames é feita através de certidão específica.

Recibo nº **012336**

Recebemos a quantia de R\$ **0,00** (), pelos atos acima discriminados, de CAEX REEF TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO cujo título ficará disponível para entrega a partir de: .

Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 2024.

Alexandre Jorge Ferreira
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299





Valide aqui
este documento



SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS
Avenida Nilo Peçanha n.º 26 - 4º Andar - Castelo - RJ.

CNM: 093617.2.0089952-22

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 89.952	DATA 28/08/2000	C.L. INSCRIÇÃO
IMÓVEL – PRÉDIO situado na AVENIDA AUTOMÓVEL CLUBE n.º 1915, antigo 745 e respectivo terreno, que mede na totalidade: 37,00m de frente em curva de raio igual a 30,00m; 21,80m de fundos; 72,50m à direita e 86,50m à esquerda; confrontando nos fundos com o prédio da Rua Matheus Silva; à direita com o prédio 743 (antigo) e à esquerda com o prédio 450 (antigo) ambos da Avenida Automóvel Clube. PROPRIETÁRIA – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, com sede nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO – Adquirido por compra feita à Leonor Coelho Moreira e outros, conforme escritura do 24º Ofício de Notas desta cidade, livro 1232, fls. 9v, de 09/01/68, registrada no livro 3-CO, fls. 88, sob o n.º 72.264, em 14/02/68. Construção averbada em 06/07/71, tendo o seu “habite-se” sido concedido em 26/01/71. O Oficial. R. 1 - 28/08/2000 - PENHORA – (Prot. 229.061) Nos termos do mandado de 23/05/2000, da 5ª Vara de Fazenda Pública desta cidade (processo n.º 1-0000005236/99-execução fiscal), contendo termo de penhora, avaliação e depósito de 10/07/2000, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento da dívida de R\$1.173,86; figurando como devedora Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. O Oficial. AV. 2 – 28/08/2000 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97). O Oficial. R. 3 – 11/08/2004 - PENHORA – (Prot. 268.907) Nos termos do mandado de 09/09/2003, da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade (processo n.º 2002.120.021349-2), contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 05/11/2003, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento da dívida de R\$8.103,88; figurando como devedora Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. O Oficial. AV. 4 – 11/08/2004 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97). O Oficial. AV. 5- 11/08/2004 – NOVA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO. Certifico, conforme listas arquivadas nesta serventia, que a Avenida Automóvel Clube, passou a denominar-se Avenida Pastor Martin Luther King Junior. O Oficial.		

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B2EXR-Z7PBA-M8RB3-FYHK6>

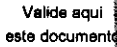
Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

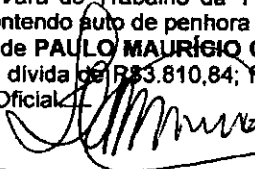
ridigital



onr



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B2EXR-Z7PBA-M8RB3-FYHK6>

MATRÍCULA Nº 89.952	FICHA 01 VERSO
R. 6 – 04/05/2007 – PENHORA – (Prot. 297.934). Nos termos do mandado de 26/07/2006, da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade (processo n.º 2004.120.048224-0), contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 22/09/2006, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento da dívida de R\$403,73; figurando como devedora Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. O Oficial: 	
AV. 7 – 04/05/2007 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR. Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97). O Oficial: 	
R. 8 – 03/02/2015 – PENHORA – (Prot. 395.919). Nos termos do ofício 0359/2014, de 26/08/2014, da 29ª Vara do Trabalho da 1ª Região desta cidade (processo 0111300-52.2005.5.01.0029 - RTSum), contendo auto de penhora de 14/07/2014, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor de PAULO MAURÍCIO COSTA SILVA, CTP 88848 – série 102RJ, para garantia do pagamento da dívida de R\$3.810,84; figurando como devedora Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. O Oficial: 	
AV. 9 – 03/02/2015 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR. Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97). O Oficial: 	
R - 10 - M - 89952 - PENHORA: Prenotação nº 509688, aos 17/12/2024. De acordo com o termo de penhora, expedido em 12/12/2024, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - CAEX REEF, extraídos dos autos do processo ATOrd nº 0011231-46.2014.5.01.0045, ajuizado por ERNESTINA FONSECA, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.475.577-29, em face de SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.609.504/0001-62 e outros, foi o imóvel desta matrícula PENHORADO para execução da dívida no valor de R\$163.102.323,47, fica nomeada a executada como depositária do bem. Registro concluído aos 19/12/2024, por Joao Ribeiro (22419). Selo de fiscalização eletrônico n°EEVR 19563 AXP.  Alexandre Jorge Ferreira Escritor Substituto Mat. 04/22299	
CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA	

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.idigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B2EXR-Z7PBA-M8RB3-FYHK6>

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 89952, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Busca realizada às do dia . Expedida em 19/12/2024.

Emolumentos: R\$ 0,00
Fundrat..... R\$ 0,00
FETJ..... R\$ 0,00
Fundperj..... R\$ 0,00
Funperj..... R\$ 0,00
Funarpen..... R\$ 0,00
ISS..... R\$ 0,00
Selo Fisc..... R\$ 0,00
Total..... R\$ 0,00

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEVR 19564 OYE



Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro
Recebemos do a importância acima descrita referente a esta certidão.



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

